



POLÍTICA DE CRÉDITO E DE EMPRÉSTIMO

OUTUBRO

DE

2009

**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS - COOPERFEB**

POLÍTICA DE CRÉDITO E DE EMPRÉSTIMO

DOS LIMITES, CONCESSÕES E FINALIDADES

As políticas de Crédito e de Empréstimo serão definidas pela Diretoria da Cooperativa e por si própria executadas:

1. - DOS LIMITES

- a)** A operação de créditos realizada com os Associados estará sujeita a carência de 90 (noventa) dias completos da sua admissão na Cooperativa e tenha integralizado, no mínimo, 03 (três) parcelas de Capital;
- b)** O limite estipulado é de no máximo 05 (cinco) vezes o valor de seu salário, desde que a parcela mensal não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento) de seus rendimentos. O mínimo a ser concedido como empréstimo é de R\$ 100,00 (cem Reais);
- c)** Será cobrada uma taxa de juros/Encargos na ordem de 2% (dois por cento), ao mês, no caso de atraso nas parcelas;
- d)** Não será cobrada taxa de Administração;
- e)** A atualização monetária de Juros é diferenciada, que ficará entre 1,6% a 2.9% (um vírgula seis a dois vírgula nove por cento) ao mês.

Discriminação das taxas de juros por modalidades:

- Taxa 1,6% a 1,8% (um virgula seis a um virgula oito por cento) empréstimo pessoal de bens duráveis, necessita de nota fiscal para aquisição do empréstimo.
- Taxa 2,3% a 2,9% (dois virgula três por cento a dois virgula nove por cento) empréstimo pessoal sem necessidade de nota fiscal.

2. - DAS CONCESSÕES

- a) As solicitações de empréstimos serão feitas pelos Associados mediante preenchimento de proposta e ficha de cadastro que deverá ser encaminhada a Cooperativa, seguindo um calendário com datas de solicitação e pagamentos pré-estabelecidas. A concessão de empréstimos estará sujeita a fixação prévia do montante e prazos máximos de modo a atender ao maior número de solicitantes, observadas as proporcionalidades entre subscrição de capital e limite de crédito.

Deverá ser anexa cópia do último contracheque do Associado à ficha de cadastro;

- b) O prazo para pagamentos poderá ser de 03 (três) até 36 (trinta e seis) parcelas, conforme contratado com o Associado; Observando que o desconto em folha de pagamento do mês (somando-se a Cota de Capitalização, parcela de empréstimo e juros), não poderá ultrapassar o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do salário nominal do Associado;
- c) Não havendo saldo de salário positivo no seu contracheque, ficará automaticamente suspensa a capitalização mensal, pelo tempo que perdurar esta situação;

- d)** As propostas de solicitação de empréstimos deverão ser apresentadas até o último dia de cada mês, sendo que após esta data, serão consideradas como solicitação para o mês seguinte;
- e)** O prazo para aprovação da importância solicitada será no primeiro dia após o vencimento para a entrega das propostas, ou seja, logo no início de cada mês subsequente a entrega das mesmas;
- f)** O período da distribuição do empréstimo será até o dia 10 (dez) do mês da aprovação;
- g)** A critério da Diretoria, a liberação do empréstimo poderá ser transferida para outra data futura, mesmo em caso de aprovação do pedido;
- h)** Após a aprovação do pedido de empréstimo, o Associado deverá autorizar a consignação do desconto em folha de pagamento, bem como preencher e assinar juntamente com seu cônjuge, o contrato da operação de crédito; nota promissória emitida no valor do empréstimo e providenciar aval de um sócio devidamente cadastrado na Cooperativa que tenha no mínimo 01 (um) ano de serviço na empresa;
- i)** A nota promissória assinada pelo Associado, seu cônjuge e o avalista serão devolvida na liquidação final do empréstimo;
- j)** A forma de pagamento e amortização será estabelecida de acordo com o contrato e de acordo com as disponibilidades da Cooperativa, sendo que as prestações terão início como primeiro vencimento o mês seguinte à realização do empréstimo. O Associado poderá quitar o seu débito antecipadamente,

sempre no início de cada mês e desde que devidamente autorizado pela Diretoria;

- k)** Os Encargos e Juros serão estabelecidos de acordo com as necessidades de captação da Cooperativa, e divulgados pela Diretoria juntamente com os valores mínimos e máximos a serem emprestados e distribuídos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a contar da data prevista para a apresentação das solicitações de empréstimos;
- l)** Os montantes e os prazos serão gradativamente ampliados de acordo com a soma dos recursos disponíveis. Em suas operações ativas (empréstimos, etc.), não concentrar em um só devedor mais de 10% (dez por cento) de seu PLA;
- m)** A critério da Diretoria e para fins de racionalização operacional, poderão ser concedidos mais de 01 (um) empréstimo por Associado, se houver disponibilidades da Cooperativa e desde que não ultrapasse o Limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seus rendimentos, devendo ser efetuada nova solicitação de empréstimo e ser aprovada pela Diretoria;
- n)** A concessão de crédito a Membros dos Órgãos Estatutários deverá observar critérios idênticos aos utilizados para os demais Associados;
- o)** Aos dependentes, assim considerados pelo Serviço de Assistência Social, a Diretoria, juntamente com uma Comissão, definirá as prioridades de atendimento de acordo com o grau de dependência;
- p)** O refinanciamento poderá acontecer mediante pagamento de no mínimo 50% (cinquenta por cento), ou conforme autorização da diretoria e discriminado em ATA Executiva.

Parágrafo Único: Somente não será obrigatória a assinatura do seu cônjuge no contrato da operação de crédito e na nota promissória, o Associado que tiver regime de separação absoluta de bens.

3. - DAS FINALIDADES DOS EMPRÉSTIMOS

3.1 - A Diretoria da Cooperativa, resolveu, em caráter evidentemente transitório, adotar a relação de finalidades de empréstimos, com o objetivo de regulamentar a concessão de recursos aos Associados para fazer face às despesas abaixo:

- a) Empréstimos de Emergência;
- b) Empréstimos Econômicos;
- c) Empréstimos Especiais;
- d) Empréstimos Eventuais.

3.2 - As modalidades de empréstimos serão regidas de acordo com os seguintes critérios, a saber:

- a) Finalidades do empréstimo;
- b) Recursos disponíveis da Cooperativa;
- c) Limites mínimos e máximos de empréstimo;
- d) Garantias (avais);
- e) Condições dos pagamentos;

- f) Data de solicitação do empréstimo;
- g) Prazo de aprovação do empréstimo;
- h) Data da liberação do empréstimo;
- i) Formas de pagamentos e amortizações;
- j) Encargos.

RELAÇÃO DE FINALIDADES DE EMPRÉSTIMOS

1) - Empréstimos de emergência:

- a) Funeral;
- b) Tratamento de saúde que não enquadrar no Plano de Assistência Social existente;

2) - Empréstimos Econômicos

- a) Natalidade;
- b) Impostos atrasados;
- c) Dívidas atrasadas;
- d) Aluguéis e prestações de imóveis;
- e) Despesas escolares;

- f)** Casamento;
- g)** Compra de terreno;
- h)** Construção de casa;
- i)** Compra de casa;
- j)** Reforma de casa;
- k)** Conserto e manutenção de veículo;
- l)** Móveis e utensílios domésticos;
- m)** Batizado.

3) - Empréstimos Especiais:

- a)** Compra de veículo;
- b)** Licenciamento e impostos de veículo;
- c)** Férias e viagens;
- d)** Vestuário;
- e)** Festividades.

4) - Empréstimos Eventuais:

- a)** Dia das Mães;
- b)** Dia dos Pais;
- c)** Dia das Crianças;
- d)** Dia de Natal;
- e)** Dia de Ano Novo.

- q)** Outras prioridades serão classificadas de acordo com as necessidades e julgadas pela Diretoria e Comissão de Crédito.

3.3 - Os empréstimos serão analisados pela Diretoria e Comissão de Crédito, sendo que o Associado deverá cumprir o seguinte:

- a)** Calcular o valor total das importâncias a serem solicitadas, observando sempre o limite estabelecido de no máximo 05 (cinco) vezes o valor de seu salário;
- b)** Preencher e assinar a solicitação de empréstimo, em modelo próprio fornecido pela Cooperativa;
- c)** Preencher e assinar juntamente com os avalistas, a Nota Promissória vinculada à solicitação de empréstimo, exceto nos espaços reservados para datas e valores;
- d)** Encaminhar a documentação preenchida à Cooperativa, acompanhada dos originais dos comprovantes das despesas relativas aos empréstimos, quando estes já foram realizados;

- e) Os comprovantes serão devolvidos aos Associados tão logo tenham sido processados pela Cooperativa.

3.4 - O prazo de carência entre a realização dos empréstimos será o seguinte:

- a) Para pedido de novo empréstimo, será observado o mínimo de 30 (trinta) dias a partir da quitação da última parcela do empréstimo anterior;
- b) Para solicitação de empréstimos será observado o mínimo de 90 (noventa) dias a partir da data de admissão na Cooperativa;
- c) O prazo de carência será sempre observado em função da disponibilidade de caixa da Cooperativa, para atendimento dos empréstimos;
- d) O Associado deverá ter no mínimo, 06 (seis) meses de serviços na empresa Fundação Educacional de Barretos;
- e) O avalista deverá ter no mínimo 01 (um) ano de serviços na empresa Fundação Educacional de Barretos.

3.5 - Se as solicitações de empréstimos forem superiores às disponibilidades de recursos da Cooperativa haverá processo seletivo dos pedidos, na seguinte ordem de prioridades e critérios:

- a) Ao Associado que não tenha contraído empréstimo anteriormente;
- b) Ao Associado que tenha quitado seu empréstimo há mais tempo;

- c) Redução de até 20% (vinte por cento) do valor do empréstimo solicitado, ou
- d) Transferência para o mês seguinte, com prioridade de atendimento, pelo valor integral.

3.7 - Para os tomadores de empréstimos é vedada a redução de taxa de capitalização, enquanto perdurar sua amortização.

3.8 - Os casos omissos serão julgados pela Diretoria da Cooperativa.

Esta Política de Crédito e de Empréstimo foi lido e aprovado em reunião da Diretoria realizada em 07/10/2009, (Sete de Outubro de dois mil e nove)

Barretos, 07 de Outubro de 2009.

José Wanderley Vanzato
Diretor Presidente

Maria Eremita Cruvinel
Diretor Operacional

Aparecida Fátima Simão Araujo
Diretor Administrativo